

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202000006058358

Nome: C.E. JANDIRA PONCIANO DOS PASSOS

Assunto: Credenciamento e Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática.

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 128/2023

I - Histórico

O **Colégio Estadual Jandira Ponciano dos Passos**, mantido pelo Poder Público Estadual por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, localizado na Praça Goiás – Bairro Goiás, Jussara/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento e Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício;
- CNPJ;
- Comprovante de Endereço;
- Currículo Gestores;
- Escritura do Prédio;
- Alvará de Funcionamento;
- Justificativa Certificado do Corpo de Bombeiros;
- Relação dos Professores;
- Nominata Docente;
- Relação de Equipamentos;
- Descrição das instalações;
- Acervo Físico;
- PPP;
- Regimento;
- Plano de Curso;
- Credenciamento-Resolução;
- Check List;
- Diligência 175;
- E-mail ;
- Comissão de Especialistas;

- Justificativa Alvará da Vigilância Sanitária;
- Croqui;
- Alunos por sala;
- Acervo Bibliográfico;
- Despacho 156;
- Projeto de Reforma unidade escolar;
- CNPJ;
- Nominata Corpo Docente;
- Fotos do Curso;
- Descrição de Materiais;
- Relatório de visita;
- Professor Regente;

II - Análise

1. Dos Atos Autorizadores.

O **Colégio Estadual Jandira Ponciano dos Passos**, teve seu credenciamento para ministrar educação básica e autorização do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB nº 175, de 07 de abril de 2016, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

2. Da Parte Documental.

Constam no processo:

- Alvará de Vigilância Sanitária - 2020
- Justificativas referentes ao Certificado do Corpo Bombeiros e Alvará de Vigilância Sanitária.

3. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores é integrada por **Irenice de Lourdes Dantas Brito e Andrei Pires de Alcântara**, que emitiram relatório técnico e nota 4,0.

4. Da Estrutura Física.

Consoante ao relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas o Colégio possui biblioteca, 07 salas de aulas, sala de professores, sala para atendimento extraclasse aos alunos, 15 banheiros e espaço de convivência.

Outro ponto em destaque pela Comissão é de que a unidade escolar se encontra em reforma e mesmo em reforma a unidade possui uma estrutura organizacional que atende bem aos alunos segundo relatório da comissão.

5. Estrutura Tecnológica.

Utiliza televisores, datashow, ou retroprojetores e de acordo com a comissão os professores buscam ampliar os materiais em sites indicados pela SEDUC.

6. Laboratório Específico.

O laboratório de informática está equipado com 12 computadores, Mas conta também com o laboratório móvel com trinta e seis (36) máquinas.

A comissão informou que laboratório está sendo construído e por esta razão as aulas do curso técnico estão acontecendo nas sala de aula.

7. Da Biblioteca e Acervo.

Quanto a biblioteca a comissão relatou que a mesma está em uma sala provisória, aguardado a conclusão da reforma, no entanto conta um acervo de 1567 exemplares.

8. Do corpo docente.

Em relação ao corpo docente os gestores relacionaram 10 professores, em sua grande maioria atua conforma área de formação acadêmica.

9. Dos Requisitos de acesso.

Os estudantes interessados em realizar o curso, deverão ter concluído o Ensino Fundamental. No ato da matrícula os estudantes deverão ser devidamente informados acerca da natureza e funcionamento do respectivo curso/itinerário para que possam ingressar nesta opção formativa de forma consciente.

10. Das Vagas.

Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas em uma única turma no turno matutino, sendo abertas novas turmas nos anos subsequentes, segundo avaliação das instâncias competentes da SEDUC e da própria unidade escolar.

11. Dos objetivos do Curso.

Promover a formação dos estudantes quanto aos fundamentos científicos e tecnológicos das áreas propedêuticas e da formação técnico-profissional na área de Informática mediante a integração entre os diferentes saberes com vistas a integralização do perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação.

12. Do perfil de conclusão.

O egresso do curso deverá ser capaz de contextualizar e colocar em prática em sua vida cotidiana os conhecimentos, competências e habilidades inerentes à formação geral básica propiciadas pelas diversas áreas do conhecimento propedêutico e, especificamente no que se refere à habilitação profissional, ser capaz de instalar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolver e documentar aplicações para desktop com acesso a web e a banco de dados. Realizar manutenção de computadores de uso geral. Instalar e configurar redes de computadores locais de pequeno porte.

13. Da organização curricular.

Base Nacional Comum	Flexibilização Curricular	TOTAL
1800h	1200h	3000h

A matriz curricular do curso em destaque está organizada de forma seriada anual, com carga horária de 3.000 horas, a ser integralizada num período de 03 (três) anos, cada ano referente a uma etapa de 1.000 horas de formação.

14. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

Não se identificou flagrantes impropriedades no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica da unidade escolar. É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei

Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

15. Considerações dos Gestores da Instituição.

A instituição não se manifestou acerca do relatório da Comissão de Especialistas.

III – VOTO.

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos praticados pelo **Colégio Estadual Jandira Ponciano dos Passos**, mantido pelo Poder Público Estadual por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, localizado na Praça Goiás – Bairro Goiás, Jussara/GO, referente a oferta do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática, até a presente data.
- **Credenciar** até 31/12/2026, o **Colégio Estadual Jandira Ponciano dos Passos**, mantido pelo Poder Público Estadual por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, localizado na Praça Goiás – Bairro Goiás, Jussara/GO, para oferecer Educação Básica - Ensino Médio Integrado a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- **Autorizar** até 31/12/2026, o **Colégio Estadual Jandira Ponciano dos Passos** a ofertar o Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática, com 30 vagas anuais.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Alan Francisco de Carvalho

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica e Profissional aprovaram por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FRANCISCO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 27/04/2023, às 07:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 27/04/2023, às 10:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46646591** e o código CRC **8A26B7E3**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202000006058358



SEI 46646591